



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE**

**ATA DE ABERTURA E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO – PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 44/16 – CONCORRÊNCIA Nº 004/16 REGISTRO DE
PREÇOS**

Aos dezanove dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezesseis, reuniu-se a Comissão permanente de Licitações a fim de analisar e HABILITAR as Empresas para a abertura das propostas do Processo Licitatório nº 44/16 – Concorrência nº 004/16 - Registro de Preços, aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde. Entregaram os envelopes as seguintes Empresas: Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda, KFMED – Distribuidora de Medicamentos Ltda, Aglon Comércio e Representações Ltda, Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, Dimaci/SC Material Cirúrgico Ltda, Prati, Donaduzzi & Cia Ltda, Prosaude Distribuidora de Medicamentos Ltda, Comercial Candimédica Medicamentos Humanos Ltda, Licimed Distribuidora de Medicamentos, Correlatos e Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, Cirúrgica Santa Cruz Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, Ciamed - Distribuidora de Medicamentos Ltda, Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, Noeli Vieira Distribuidora de Soros, Mauro Marciano Comércio de Medicamentos Ltda, Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda – EPP, Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda – EPP, Medilar Importação e Distribuidora de Produtos Hospitalares S/A. **Empresas Inabilitadas:** Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda – EPP e Noeli Vieira Distribuidora de Soros, não apresentaram prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, documento referente ao item 2.1.2 letra b) e não apresentaram o balanço patrimonial do ultimo exercício conforme item 2.1.5 letra a) do edital; KFMED Distribuidora de Medicamentos Ltda, não apresentou balanço patrimonial do ultimo exercício conforme item 2.1.5 letra a) do edital; Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A, não apresentou as Autorizações de funcionamento da Empresa AFE e AE expedida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme item 2.1.3 letra d) e e) do edital e a Empresa Prati Donaduzzi & Cia Ltda não apresentou prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, documento referente ao item 2.1.2 letra b), não apresentou as Autorizações de funcionamento da Empresa AFE e AE expedida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme item 2.1.3 letra d) e e) e não apresentou as declarações exigidas no item 2.1.1 letras e) e f). As demais empresas participantes encontram-se habilitadas. Dessa forma abre-se o prazo recursal conf. Art. 109 da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar encerro-se a presente ata que será assinada pelos presentes.